LEI Nº. 1.937/77

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL PAGAR ALUGUÉIS A TERCEIROS

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar, durente 3 (três) meses, aluguel de casa à D. Iris Siqueira Baeta e referente ao imóvel situado nesta cidade, à Rua Brasil, nº. 231, fundos, de propriedade de D. Inês Ramalho de Paula, para ressarcir danos ocasionados por obras públicas.

ART. 2º - O valor do aluguel é de CR$1.000,00 (hum mil cruzeiros), mensais, num montante de CR$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

ART. 3º - Para cumprimento desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar a seguinte dotação:

UNIDADE 08 - Serviço de Saúde
FUNÇÃO 13 - Saúde e Saneamento
PROGRAMA 77 - Proteção e meio-Ambiente
SUBPROGRAMA - 4.5.6.0 - Controle e Poluição
ELEMENTO - 3.1.4.0 - Encargos Diversos
SUB-ELEMENTO - 02 - Para combate à Poluição - 3.000,00

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 16 DE MAIO DE 1977.

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal